



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 08/2014.

Dispõe sobre o funcionamento da Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus da 4ª Região durante a *Copa do Mundo FIFA Brasil 2014*.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na sessão ordinária ocorrida nesta data,

CONSIDERANDO o calendário de jogos da *Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014*, a qual será realizada no Brasil, com a participação da Seleção Brasileira de Futebol, de 12.06.2014 a 13.07.2014;

CONSIDERANDO que o Município de Porto Alegre foi escolhido para sediar alguns jogos desse evento;

CONSIDERANDO a proximidade dos prédios do Foro Trabalhista de Porto Alegre e do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região do Estádio Beira-Rio, em que ocorrerão os jogos do Município de Porto Alegre;

CONSIDERANDO a grande concentração de veículos e de pessoas nas imediações do Estádio Beira-Rio, sedeador dos jogos, bem como as notícias acerca do fechamento de vias públicas próximas à Justiça do Trabalho da Capital;

CONSIDERANDO a preservação dos interesses dos jurisdicionados;

CONSIDERANDO a competência do Órgão Especial para *fixar os horários de funcionamento dos serviços e das unidades judiciárias da região*, forte no art. 25, II, do Regimento Interno deste Tribunal,

RESOLVE, por unanimidade:

Art. 1º Nos dias 18, 25 e 30.06.2014, em que ocorrerão jogos da *Copa do Mundo da FIFA Brasil 2014* no Município de Porto Alegre, não haverá expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e no Foro Trabalhista de Porto Alegre.

Parágrafo único. Nas datas referidas no *caput*, haverá suspensão dos prazos processuais, exceto dos prazos em curso nos processos em trâmite no sistema PJe-JT.

Art. 2º Nos dias 12, 17 e 23.06.2014, em que ocorrerão jogos da Seleção



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Brasileira de Futebol, haverá expediente em todas as unidades de 1º e de 2º graus da Justiça do Trabalho da 4ª Região das 8h às 14h.

§ 1º O disposto no *caput* também se aplica à realização de audiências.

§ 2º Aplicam-se aos prazos processuais que se encerrarem nas datas referidas no *caput* o disposto no art. 184, § 1º, II, do CPC, à exceção dos prazos em curso nos processos em trâmite no sistema PJe-JT.

Art. 3º Revogam-se a Portaria nº 1.423/2014 e as demais disposições em contrário.

Art. 4º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Tomaram parte na sessão os Exmos. Desembargadores Juraci Galvão Júnior, Rosane Serafini Casa Nova, Ana Luiza Heineck Kruse, Beatriz Renck, Cláudio Antônio Cassou Barbosa, Denise Pacheco, Francisco Rossal de Araújo, Tânia Regina Silva Reckziegel, Raul Zoratto Sanvicente, Ana Rosa Pereira Zago Sagrilo, Ricardo Carvalho Fraga, José Felipe Ledur, Luiz Alberto de Vargas, Maria Cristina Schaan Ferreira e Marçal Henri dos Santos Figueiredo, sob a presidência da Exma. Desembargadora Cleusa Regina Halfen, Presidente deste Tribunal. Presente pelo Ministério Público do Trabalho o Dr. Paulo Borges da Fonseca Seger. Porto Alegre, 11 de abril de 2014. Cláudia Regina Schröder, Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC.....

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Resolução Administrativa, disponibilizada no DEJT do dia 14.04.2014, é considerada publicada nesta data. Dou fé. Em 15 de abril de 2014.

Cláudia Regina Schröder
Secretária do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da SDC